



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA
COMISSÃO ELEITORAL
ELEIÇÃO PARA DIREÇÃO DO CENTRO DE MEMÓRIA,
DOCUMENTAÇÃO HISTÓRICA E ARQUIVO – CEMEDARQ
BIENIO 2020-2022**

EDITAL Nº 001/2020 – CCLH/UNIFAP

EDITAL E REGIMENTO ELEITORAL

PREÂMBULO

A Comissão Eleitoral, constituída na reunião de colegiado do Curso de Licenciatura em História realizada no dia 22 de novembro de 2019, e instituída pela Portaria nº 001/2020-CCLH/UNIFAP com o objetivo de organizar e executar o processo eleitoral para eleição de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Centro de Memória, Documentação Histórica e Arquivo – CEMEDARQ, torna público o presente Edital e Regimento Eleitoral, convocando as referidas eleições para o biênio 2020-2022, conforme Artigo 88 do Regimento Geral da Universidade Federal do Amapá.

**CAPÍTULO I
DAS ELEIÇÕES**

Art. 1º. O Presente Edital e Regimento aplica-se à eleição 2020 da Direção e Vice Direção do Centro de Memória, Documentação Histórica e Arquivo – CEMEDARQ da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, para mandato de 02 (dois) anos.

Art. 2º. A eleição será norteada pelos princípios gerais da democracia, da transparência, do direito à divergência e da igualdade de condições para os eventuais concorrentes.

Parágrafo Único – Todos os atos pertinentes ao processo eleitoral que não se revestirem das premissas contidas no *caput* deste Artigo são nulos de pleno direito.

Art. 3º. O escrutínio, conforme disposição do artigo 5º do Regimento Interno do Curso, dar-se-á pelo voto individual e secreto de todos os membros componentes do Colegiado do Curso de Licenciatura em História da UNIFAP, sendo vedado o voto por procuração.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA
COMISSÃO ELEITORAL
ELEIÇÃO PARA DIREÇÃO DO CENTRO DE MEMÓRIA,
DOCUMENTAÇÃO HISTÓRICA E ARQUIVO – CEMEDARQ
BIENIO 2020-2022

Parágrafo Único – Entenda-se por “membros componentes” do Colegiado todos os professores, efetivos e substitutos; todos os representantes de turma regularmente reconhecidos pela Coordenação do Curso, bem como os técnicos administrativos lotados na Coordenação do Curso de Licenciatura em História da UNIFAP.

Art. 4º. A eleição 2020 para o CEMEDARQ será coordenada pela Comissão Eleitoral eleita na reunião de colegiado, realizada no dia 22 de novembro de 2019, e acontecerá no dia 20 de março de 2020, no horário de 9:00h às 12:00h, em reunião do Colegiado convocada exclusivamente para esse fim.

CAPÍTULO II
DOS ELEITORES

Art. 5º. São eleitores aptos os representantes titulares discentes reconhecidos pela coordenação, os técnicos administrativos e docentes, efetivos e substitutos, lotados no curso de licenciatura em história.

Art. 6º. A Comissão Eleitoral deverá publicar, com antecedência de até 02 (dois) dias antes da eleição, a lista dos eleitores aptos a votar.

Art. 7º. Para o ato de votar é obrigatório que o eleitor apresente um documento de identificação com foto, tais como: documento de identidade, carteira nacional de habilitação, carteira de trabalho ou passaporte.

CAPÍTULO III
DOS CANDIDATOS

Art. 8º. São condições para participar como candidato à eleição:

Parágrafo Único – Ser docente do quadro efetivo da UNIFAP, lotado no Curso de Licenciatura em História.

Art. 9º. Não será permitida a inscrição do mesmo candidato em mais de uma chapa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA
COMISSÃO ELEITORAL
ELEIÇÃO PARA DIREÇÃO DO CENTRO DE MEMÓRIA,
DOCUMENTAÇÃO HISTÓRICA E ARQUIVO – CEMEDARQ
BIENIO 2020-2022

CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 10. O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral escolhida na reunião ordinária do Colegiado do Curso de Licenciatura em História no dia 22 de novembro de 2019.

Art. 11. Cabe à Comissão Eleitoral:

- a) coordenar debates;
- b) fiscalizar o pleito;
- c) apurar os resultados do Pleito;
- d) proclamar os resultados;
- e) zelar pelo cumprimento deste Edital e Regimento e demais Atos Complementares;
- f) oficializar o registro de chapas;
- g) coordenar a confecção das cédulas eleitorais;
- h) coordenar a mesa eleitoral;
- i) decidir sobre recursos interpostos;
- j) decidir sobre impugnação de urna;
- k) elaborar relatório final a ser apresentado na primeira reunião ordinária de colegiado convocada após as eleições.

§ 1º A Comissão Eleitoral, se necessário, pode recrutar auxiliares e delegar competências.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA
COMISSÃO ELEITORAL
ELEIÇÃO PARA DIREÇÃO DO CENTRO DE MEMÓRIA,
DOCUMENTAÇÃO HISTÓRICA E ARQUIVO – CEMEDARQ
BIENIO 2020-2022**

**CAPÍTULO V
DO REGISTRO DAS CHAPAS**

Art. 12. Os candidatos devem compor chapas e registrá-las, junto a um membro da Comissão Eleitoral, que estará efetuando registro das chapas na Coordenação do Curso de Licenciatura em História, localizada no Campus Macapá da UNIFAP, no horário de 08h às 12h, mediante requerimento próprio assinado pelos(as) candidatos(as) ao cargo de Diretor(a) e vice-diretor(a), até as 12 (doze) horas do dia 13 de março de 2020.

§ 1º No ato do registro, as chapas se comprometem a acatar este Edital e Regimento e os demais Atos Complementares publicados ou os a serem publicados.

§ 2º O descumprimento de quaisquer das normas implicará anulação do registro.

Art. 13. O requerimento de solicitação de registro de chapa deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** Cópia do Termo de Posse dos candidatos (as) a diretor (a) e vice-diretor (a) e Certidão de Inscrição no SIAPE;
- b)** Cópia de um documento de identificação oficial com foto dos candidatos (as) a diretor (a) e vice-diretor (a);
- c)** Cópia de documento oficial de identidade, com foto;
- d)** Cópia do CPF ou de documento oficial que conste o número do registro;
- e)** Cópia do comprovante de escolaridade mais graduada;
- f)** Declaração de que não possui pendências disciplinares e afastamento de suas atividades
- g)** Proposta ou Programa de Chapa.

Art. 14. Após registrarem-se, as chapas receberão um número de identificação de acordo com a ordem cronológica de solicitação de inscrição.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA
COMISSÃO ELEITORAL
ELEIÇÃO PARA DIREÇÃO DO CENTRO DE MEMÓRIA,
DOCUMENTAÇÃO HISTÓRICA E ARQUIVO – CEMEDARQ
BIENIO 2020-2022

Art. 15. Após o término do prazo para inscrição de chapas a comissão eleitoral no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas deverá emitir parecer de análise e homologação provisória das inscrições.

§ 1º Após a publicação da homologação provisória as chapas terão prazo máximo de 24 horas para solicitar recurso junto à Comissão Eleitoral.

§ 2º Após a análise dos eventuais recursos a homologação definitiva das chapas será publicada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CAPÍTULO VI
DA MESA RECEPTORA

Art. 16. A mesa receptora será composta por 01 (um) presidente e 01 (um) mesário, nomeados pela Comissão Eleitoral.

Art. 17. Na mesa receptora deverá existir, fornecido exclusivamente pela Comissão Eleitoral:

- a) urna;
- b) cédulas oficiais;
- c) ata de ocorrência;
- d) lista dos eleitores aptos;
- e) cópia deste Edital e Regimento e Atos Complementares.

Art. 18. O presidente da mesa receptora é responsável pela urna e demais documentos relativos ao processo eleitoral, até que sejam entregues à Comissão Eleitoral.

Art. 19. Só poderá permanecer no local de votação, além do presidente, do mesário e, eventualmente, dos membros da Comissão Eleitoral, apenas 01 (um) fiscal por chapa concorrente e, durante a votação, o eleitor.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA
COMISSÃO ELEITORAL
ELEIÇÃO PARA DIREÇÃO DO CENTRO DE MEMÓRIA,
DOCUMENTAÇÃO HISTÓRICA E ARQUIVO – CEMEDARQ
BIENIO 2020-2022

CAPÍTULO VII
DA VOTAÇÃO

Art. 20. Visando resguardar a lisura do pleito, o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna, o eleitor deve usar cabina indevassável para votar.

CAPÍTULO VIII
DA APURAÇÃO

Art. 21. A apuração ocorrerá no mesmo local da recepção dos votos, resguardadas as medidas de segurança, e será executada pela Comissão Eleitoral, e inicia imediatamente após o término da votação.

Art. 22. Os recursos interpostos durante a votação, lançados nas atas de votação, deverão ser julgados antes do início da Apuração.

Art. 23. A urna será anulada se:

- a) apresentar, comprovadamente, sinais de violação;
- b) apresentar número diferente de cédulas do número de assinaturas na lista de votantes;
- c) não estiver acompanhada da Ata e Listagem de Votação.

Art. 24. Será anulado o voto se:

- a) não estiver em cédula rubricada pelo presidente e pelo mesário da mesa receptora;
- b) a cédula não corresponder ao modelo oficial;
- c) apresentar mais de uma opção assinalada;
- d) apresentar rasura de qualquer espécie.

Art. 25. Além dos membros da Comissão Eleitoral, o presidente e o mesário da mesa receptora, poderão acompanhar a apuração, no interior do local, 01 (um) fiscal por chapa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA
COMISSÃO ELEITORAL
ELEIÇÃO PARA DIREÇÃO DO CENTRO DE MEMÓRIA,
DOCUMENTAÇÃO HISTÓRICA E ARQUIVO – CEMEDARQ
BIENIO 2020-2022

CAPÍTULO IX
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 26. É assegurada a cada chapa concorrente a fiscalização do pleito, em todas as suas etapas, mediante indicação de no máximo 02 (dois), fiscais para atuarem no Processo Eleitoral.

Art. 27. Os requerimentos para nomeação dos fiscais deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral, devidamente assinado pelo candidato a diretor (a) da chapa, até 01 (um) dias útil antes da eleição.

§ 1º os candidatos são fiscais natos, exceto na sala de votação;

§ 2º A escolha de fiscais não poderá recair sobre membros da Comissão Eleitoral ou membros da mesa receptora.

CAPÍTULO X
DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 28. É livre a campanha eleitoral, respeitado este Edital e Regimento, Atos Complementares e o Regimento Geral da UNIFAP.

Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral promoverá e organizará pelo menos um debate entre as chapas concorrentes no período de campanha eleitoral.

Art. 29. No dia da votação é proibida toda e qualquer manifestação de campanha eleitoral no espaço físico do Campus Macapá da UNIFAP.

CAPÍTULO XI
DOS RECURSOS

Art. 30. Durante todo o processo eleitoral, na votação e apuração, os fiscais das chapas concorrentes podem apresentar recursos e impugnações que serão decididos pela Comissão Eleitoral, por maioria dos votos dos seus membros.

§ 1º Recursos de votação poderão ser impetrados até o fechamento das urnas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA
COMISSÃO ELEITORAL
ELEIÇÃO PARA DIREÇÃO DO CENTRO DE MEMÓRIA,
DOCUMENTAÇÃO HISTÓRICA E ARQUIVO – CEMEDARQ
BIENIO 2020-2022

§2º Recursos de apuração deverão ser impetrados até o fechamento dos trabalhos de apuração;

CAPÍTULO XII
DA PROMULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS, E POSSE

Art. 31. O resultado final só será promulgado após julgados todos os recursos interpostos.

Art. 32. A Comissão Eleitoral apresentará o Relatório Final do Processo Eleitoral à primeira reunião ordinária de colegiado após as eleições, oportunidade em que será homologado ou não o resultado.

§ 1º Se os resultados não forem homologados, o Colegiado de Licenciatura em História convocará nova Eleição, estabelecendo os novos prazos a serem cumpridos.

§ 2º Se forem homologados os resultados, a reunião de colegiado dará então posse aos novos eleitos.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A Comissão Eleitoral publicará todos os Atos Complementares que julgar necessários para o bom andamento do Processo Eleitoral, inclusive, decidindo sobre os casos omissos.

Art. 34. A infraestrutura mínima da Coordenação do Curso de Licenciatura em História estará à disposição da Comissão Eleitoral, para manutenção dos custeios do pleito eleitoral, excetuando-se os gastos dos candidatos com a campanha eleitoral, sejam de ordem financeira ou material.

Parágrafo Único – Os custeios que se refere o *caput* deste artigo são: papel, impressão, canetas, computador, material de expediente em geral.

Art. 35. Este Edital e Regimento entra em vigor na data da sua aprovação pela Reunião da Comissão Eleitoral, do dia 06 de março de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA
COMISSÃO ELEITORAL
ELEIÇÃO PARA DIREÇÃO DO CENTRO DE MEMÓRIA,
DOCUMENTAÇÃO HISTÓRICA E ARQUIVO – CEMEDARQ
BIÊNIO 2020-2022**

Macapá-AP, 09 de março de 2020.

Dorival da Costa dos Santos

Presidente da Comissão Eleitoral

Pleito para a Direção do Centro de Memória, Documentação Histórica e Arquivo-
CEMEDARQ

Biênio 2020-2022

– Portaria nº 001/2020-CCLH/UNIFAP –



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA
COMISSÃO ELEITORAL
ELEIÇÃO PARA DIREÇÃO DO CENTRO DE MEMÓRIA,
DOCUMENTAÇÃO HISTÓRICA E ARQUIVO – CEMEDARQ
BIENIO 2020-2022

ANEXO I
CALENDÁRIO ELEITORAL

DATA	ATIVIDADE
09 de março de 2020	Publicação da Portaria de Comissão Eleitoral
09 de março de 2020	Publicação do Edital
10 a 13 de março de 2020	Inscrição de chapas (08h às 12h)
16 de março de 2020	Homologação Provisória das Inscrições
17 de março de 2020	Recurso da Homologação Provisória
18 de março de 2020	Resultado do Recurso
18 de março de 2020	Homologação Definitiva das Inscrições
18 de março de 2020	Lista de votantes
10 a 19 de março de 2020	Campanha Eleitoral
19 de março de 2020	Debate
23 de março de 2020	Eleição (09:00h às 21:00h)
23 de março de 2020	Resultado da eleição
23 de março de 2020	Recurso da Eleição
24 de março de 2020	Resultado do Recurso
24 de março de 2020	Publicação do resultado final
Reunião ordinária do Colegiado imediatamente	Homologação do Resultado pelo Colegiado e Posse dos Eleitos



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA
COMISSÃO ELEITORAL
ELEIÇÃO PARA DIREÇÃO DO CENTRO DE MEMÓRIA,
DOCUMENTAÇÃO HISTÓRICA E ARQUIVO – CEMEDARQ
BIENIO 2020-2022**

após a publicação do resultado das eleições	
--	--

**ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE
CANDIDATURA**